



BITRUST



Política de Compliance

2021

Rua Fidêncio Ramos, 302. 8º Andar
Itaim Bibi – São Paulo -SP. Brasil



APROVAÇÕES

Elaboração	Aprovação	Date
Compliance	Comitê de Riscos	Mai-2021

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição das Alterações
v1	Mai-2021	versão inicial

Assunto: Política de Compliance

1. OBJETIVO	5
2. ABRANGÊNCIA	5
3. RESPONSABILIDADES	5
4. DIRETRIZES	6
4.1. Autoridade e Independência	7
4.2. Programa de Conformidade	7
5. PENALIDADES	8
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	8



1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes que devem ser observadas para assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade (compliance).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os administradores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços e seus subcontratados.

3. RESPONSABILIDADES

Diretoria de Compliance

- Prover mecanismos para que seja realizada a disseminação de padrões de integridade, conduta e ética como parte da cultura da Instituição para execução das atividades de Compliance;
- Assegurar a efetividade e continuidade da aplicação desta Política, certificando que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de Compliance forem identificadas;
- Assegurar à estrutura da área de Compliance a independência e a autoridade necessárias para o exercício de suas atividades, bem como prover os meios necessários para que as atividades sejam exercidas adequadamente;
- Monitorar o ambiente regulatório a que a Instituição está sujeita e divulgar aos gestores das áreas as modificações regulatórias ocorridas objetivando assegurar a aderência de seus produtos e serviços;
- Testar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal, às recomendações dos órgãos de regulação, autorregulação e ao Código de Conduta;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente;
- Desenvolver, disseminar e atuar como multiplicador da cultura de combate aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e corrupção; bem como, na capacitação de todos os administradores, colaboradores, estagiários e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em questões e temas de Compliance;
- Acompanhar as demandas com os órgãos reguladores e/ou autorreguladores, facilitando o compartilhamento das informações internamente e garantindo a devida execução e o cumprimento tempestivo do posicionamento institucional;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contemplando o sumário dos resultados das atividades relacionadas a função de Compliance, suas principais



conclusões, recomendações e providências adotadas; e

- Armazenar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos os relatórios emitidos pela área de Compliance.

Áreas de Negócio e Operação:

- Gerenciar e mitigar os riscos regulatórios relativos às atividades sob sua responsabilidade, implementando quando for necessário, plano de ação, adequação de processos, adoção de procedimentos robustos e devidamente formalizados e aderentes às obrigações legais e regulatórias;
- Envolver a área de Compliance sempre que tiver ciência de fato ou ocorrência que possa expor a Instituição a riscos; e
- Assimilar e disseminar a cultura de Compliance.

Auditoria

- Planejar e executar um programa amplo e abrangente de auditorias operacionais e regulatórias para a **Bitrust**.

Jurídico:

- Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, governamentais e associações de classe atuando como representante da Instituição frente às demandas estabelecidas por tais órgãos reguladores; e
- Apoiar a área de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores aplicáveis.

4. DIRETRIZES

O termo Compliance deriva do verbo inglês “to comply”, que pode ser definido como o cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da Instituição.

A área de Compliance é responsável por garantir o cumprimento regulatório da Instituição e, em conjunto com os colaboradores, gerenciar o risco de conformidade, ou seja, o risco de eventuais sanções legais e/ou regulamentares, perdas financeiras ou riscos reputacionais resultantes dos descumprimentos dessas disposições. Assim, a área de Compliance é responsável por orientar, detectar e tratar desvios de conduta ou inconformidade.

4.1. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA

A área de Compliance é independente e está subordinada à Diretoria de Compliance. Não obstante, possui acesso livre e irrestrito a todas as áreas, aos meios de comunicação utilizados (ex: e-mail, chats, etc), bem como informações e documentos, para realização das suas atividades.



A Diretoria de Compliance assegura à área de Compliance autonomia plena para execução dos seus trabalhos, incluindo questões relacionadas ao escopo, seleção de dados, procedimentos adotados, frequência ou conteúdo dos seus relatórios sem qualquer influência das demais áreas da Instituição.

Todos os documentos e informações obtidos pela área de Compliance são tratados com sigilo e confidencialidade.

4.2. PROGRAMA DE CONFORMIDADE

O gerenciamento do Programa Conformidade tem como objetivo:

- Prevenir e mitigar riscos de conformidade;
- Identificar antecipadamente questões sensíveis;
- Conscientizar os administradores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços relevantes; e
- Reduzir custos e contingências.

As medidas do Programa de Conformidade devem abranger:

- Manutenção de estrutura organizacional baseada em segregação de funções e redução de conflito de interesses;
- Manutenção de áreas independentes e diretamente subordinadas à Alta Direção, com relação aos temas centrais acerca de Compliance:
 - Área de Compliance integralmente segregada da atividade de Auditoria
 - Área Auditoria
 - Área de Riscos
 - Comitê de Riscos;
- Código de Conduta e Política de Compliance documentadas e divulgadas;
- Canal de Denúncias para reportar assuntos relacionados às práticas ilícitas e/ou desvios de conduta, garantindo segurança, sigilo e anonimato;
- Mecanismos de teste e validação de efetividade dos controles de compliance, detectando medidas de aprimoramento e gerando relatórios e pareceres;
- Elaboração de relatório anual com sumário dos resultados das atividades, conclusões, recomendações, providências adotadas e apresentação inclusive à Alta Direção;
- Treinamento e conscientização para todas as áreas da Instituição;
- Plano Anual de Auditoria com resultados dos trabalhos, bem como relatórios de acompanhamento; e
- Risco de Compliance gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos e/ou sobrepostos.

5. PENALIDADES

O descumprimento desta Política sujeita os infratores às ações disciplinares e legais cabíveis. A negligência e a falha voluntária são também consideradas descumprimento desta Política, sendo passíveis de aplicação de medidas disciplinares.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Instituição se compromete a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódicos.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou exceções sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas para a área de Compliance.



